



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI N.º 924 DE 05 DE MARÇO DE 2001.

"Autoriza o uso de veículo particular de propriedade do Sr. Prefeito Municipal a serviços do Município e dá outras providências"

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a usar o veículo particular de propriedade do Sr. Prefeito Municipal, a serviços do Município, até a aquisição de veículo oficial pela Municipalidade.

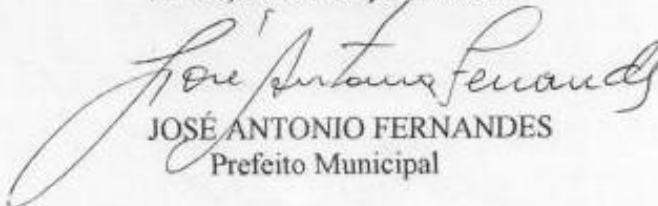
Artigo 2.º - O uso do veículo autorizado pelo artigo anterior, poderá ser feito por servidor municipal, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3.º - Todas as despesas decorrentes do uso do veículo particular, autorizado pelo artigo 1.º desta lei, serão suportadas pelo Município.

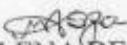
Artigo 4.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro do corrente ano.

Areias, 05 de março de 2001.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
Secretária - Tesoureira